

**PROCESSO Nº 046/2020
EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2020**

MINUTA DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG comunica que fará realizar **LICITAÇÃO**, regulada pela Lei Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas modificações sob a modalidade **PREGAO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG vem pelo presente convidar V.Sa. a participar de LICITAÇÃO PÚBLICA em conformidade com as disposições contidas na Lei 10.520/02, Decretos nºs. 3.555, 3.693, 3.784, 3.722, de e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993 e suas alterações, sob a modalidade **PREGAO PRESENCIAL** pelo **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE** visado: **Registro de Preço para Futura e eventual aquisição de peças originais para a manutenção e conservação de caminhões e ônibus do Município de Perdizes MG, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Máquinas, conforme as especificações constantes no ANEXO I, deste Edital, PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2020**, de interesse da Administração.

Anexamos também, para conhecimento de V.Sa., cópia da minuta do contrato de fornecimento que deverá ser firmado, caso a empresa ou licitante seja a vencedora para entrega do objeto.

Os requisitos exigidos para participação na licitação, a forma de procedimento e mais exigências estabelecidas encontram-se no corpo do edital que segue em anexo.

A data e horário máximos para apresentação dos documentos e proposta, bem ainda a data e horário de abertura dos envelopes e julgamento encontra-se estabelecida no Edital, sendo o prazo preclusivo para participação na licitação;

Salientamos ainda, que qualquer informação que seja do interesse de V.Sa., referente à licitação em epígrafe, poderá ser obtida perante a Comissão de Licitação, em dias úteis, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Perdizes MG, na Avenida Gercino Coutinho, nº 27, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, **até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**, em conformidade com art. 13 do Decreto Municipal 665/2010 de 03 de dezembro de 2010.

O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Perdizes MG, no endereço e horários acima descritos ou através do telefone (34) 3663-1341, e-mail: licitacao@perdizes.mg.gov.br ou no site: www.prefeituraperdizes.com.br.

No aguardo do comparecimento e participação de V.Sa., antecipamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Perdizes, 07 de Maio de 2020.

José Jairo Alves Martins
Pregoeiro

PROCESSO Nº 046/2020
EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2020

O **MUNICÍPIO DE PERDIZES MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 18.140.772/0001-94, com sede à na Avenida Gercino Coutinho, nº 27, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, mediante o Pregoeiro **JOSÉ JAIRO ALVES MARTINS**, designado pelo **Decreto nº 2.223/2020 (de 02 de Janeiro de 2020)**, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020**, a fim de selecionar proposta objetivando aquisição dos objetos enunciados no Anexo I deste edital.

A abertura da sessão será no dia **25 de Maio de 2020 às 09horas**, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o **Decreto Municipal Nº 665 (de 03 de dezembro de 2010)**, que regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão e Pregão Presencial e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

1 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação: **Futura e eventual aquisição de peças originais para a manutenção e conservação de caminhões e ônibus do Município de Perdizes MG, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Máquinas, conforme as especificações constantes no ANEXO I, deste Edital.**

1.1 – O objeto deverá ser entregue, **no máximo 07 (sete) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento do Objeto**, emitida pela Prefeitura Municipal de Perdizes, sujeito a arcar com penalidades previstas no Edital.

1.2 – Poderão estar presentes profissionais capacitados para avaliar a qualidade dos produtos apreoados.

1.3 - Os itens listados no Anexo I, não necessariamente serão todos adquiridos e nem em suas totalidades.

1.4 - Os itens listados no Anexo I são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação.

1.5 - As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo I e forem convocadas para a assinatura do contrato, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da ata.

1.6 - As requisições a serem emitidas para aquisições os itens contidos no Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Perdizes-MG o direito de emissão da requisição de compras de forma parcelada conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

1.7 - O Município de Perdizes não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura Municipal de Perdizes.

2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Tendo em vista que alguns itens desta contratação têm seus valores de referência menor que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e de acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123/06, estes terão destinação exclusiva para MICRO EMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI). Porém, em consonância com inciso II, art.49 da LC 123/06 e com fundamento no princípio da celeridade que visa à simplificação dos procedimentos licitatórios, se não houver um mínimo de 03(três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Edital e ainda se a proposta não for mais vantajosa para a Administração Pública, os itens terão destinação à ampla concorrência, situação em que será utilizado o mecanismo do empate ficto.

2.2. Para os efeitos desta contratação e considerando a particularidade do objeto em licitação, consideram-se como ME ou EPP sediadas regionalmente, as que possuírem sede na extensão de até 400 km da sede do município de PERDIZES, fez-se necessária a delimitação de tal área para que as empresas regionais abrangidas na extensão definida possam receber o tratamento diferenciado nos termos da Lei. Essa definição da expressão “regionalmente” está amparada segundo entendimento conforme publicado no Informativo de Jurisprudência nº 93, e 24 de junho a 07 de julho de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, “(...) *Com relação à definição da expressão regionalmente, prevista no inciso II do citado art.49. aduziu que o Estatuto das Microempresas não trouxe um conceito preciso para a mencionada expressão, entendendo, por esse motivo, que o próprio gestor deverá delimitar e justificar, nos autos de cada procedimento licitatório, seu sentido e alcance.*...”

2.3. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.4. Não poderão participar deste pregão:

2.4.1. As empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.4.1.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

2.4.2. Empresário/empresa que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, e empresas estrangeiras que não funcionam no país;

2.4.3. Empresário/empresa que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.4.4. Empresário/empresa com o direito suspenso de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Perdizes;

2.4.5. Empresário/empresa cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Perdizes, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

2.5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste edital.

2.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

2.7. A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Para participação no certame, o licitante deverá apresentar sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2020
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE:
CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES /MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2020
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE:
CNPJ:

3.2. A Prefeitura Municipal de Perdizes não se responsabilizará por envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no local data e horários definidos neste Edital.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação o licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.1.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar a seguinte documentação, pois nos termos do art.8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2017, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada mediante a apresentação de:

4.1.1.1 – Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis:

a) Declaração de enquadramento arquivada **OU** Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP), **E, AINDA:**

b) Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP, podendo ser utilizado o modelo previsto no **Anexo III** desse edital.

4.1.1.2 – Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas:

a) Declaração de enquadramento arquivada **OU** Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou, **AINDA:**

b) Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP, podendo ser utilizado o modelo previsto no **Anexo III** desse edital.

4.1.2. No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) com início de atividade no ano calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

4.1.3. A declaração prevista na alínea “b” dos itens 4.1.1.1 e 4.1.1.2 e 4.1.2 acima, deverá estar devidamente assinada pelo representante legal ou procurador da empresa.

4.1.4. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES.**

4.3. O CREDENCIAMENTO SERÁ DA SEGUINTE FORMA:

a) **Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada:**

a.1) Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original, acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) Instrumento Público ou particular de procuração, este com a **firma do outorgante devidamente reconhecida**, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas

as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

b.2) Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo II deste edital outorgado pelo representante legal do licitante **COM A FIRMA DO OUTORGANTE DEVIDAMENTE RECONHECIDA**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

OBS: Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura, do outorgante como dirigente da empresa (documento previsto no item a.1 ou a.2).

c) se empresa individual, deverá apresentar:

c.1) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado.

4.3.1. É obrigatório a apresentação da cédula de entidade ou outro documento equivalente (original e cópia) do estatutário legal ou representante legal que irá participar do pregão.

4.3.2. Os proponentes deverão apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo disponível no Anexo IV. É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente, devendo ser constada na Ata tal declaração.

4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 4.3.2, desde que, cumprido o disposto no item 4.1.1 deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

4.5. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.6. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

4.7. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.8. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade. **Não serão autenticados pelo pregoeiro e equipe de apoio cópia simples (xerox) de cópia autenticada pelo Cartório, serão autenticados somente cópia simples com original.**

5 – PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A proposta deverá obedecer o modelo do Anexo V do Edital, deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá constar:

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para assinatura da ata;

b) Declaração de que a proposta vigorará pelo **prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data para entrega das propostas, conforme art.64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

c) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

d) Preço: Deverá ser descrito o item, o valor unitário, o valor total do item cotado em reais e o preço total do item, sendo este o valor considerado a ser apregoado. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula.

5.3. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.4. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

5.5. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item desta licitação.

5.6. A entrega dos envelopes contendo proposta de preços e respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir.

6.1.5. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **NÃO SENDO ACEITO CONSULTA PÚBLICA.**

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;

6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;

6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.2.6. Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com e feitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. **(CNDT)**

6.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A qualificação econômico-financeira será comprovada através de:

6.3.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, e no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes, de acordo com inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

6.3.1.1. Será **INABILITADA A LICITANTE QUE APRESENTAR A CERTIDÃO REFERIDA NO SUBITEM 6.3.1 CONSTANDO APENAS NEGATIVA PARA FEITOS/PROCESSO CÍVEL ou CIVIL.**

6.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Perdizes, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI d o Edital;

6.4.2. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo termina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII do Edital;

6.4.3. Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VIII do Edital.

6.4.4. Alvará de funcionamento estando obrigatoriamente vigente, expedido pela Secretaria competente do Município de domicílio ou sede do licitante;

6.5. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante:

6.5.1. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

6.5.2. Consulta ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de PERDIZES/MG.

6.6. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.7. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.8. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas nos itens 4 e 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de PERDIZES /MG.

6.9. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indica dos no item 6 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), poderão ser apresentados por processo de cópia, excluindo fax, desde que devidamente autenticados por Cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio. **Não serão autenticados pelo pregoeiro e equipe de apoio cópia simples (xerox) de cópia autenticada pelo Cartório, serão autenticados somente cópia simples com original.**

6.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

6.10.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

6.10.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

6.10.3. Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

6.11 Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

6.12. Todos os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, contendo a habilitação dos interessados. Caso o documento não especifique o prazo de validade, considerar-se-á válido pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua expedição/emissão.

6.13. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada, a mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.13.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.13.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.14. Se durante a fase de habilitação for constatado documentos sem autenticação, poderá o(a) Pregoeiro(a) autenticá-lo mediante apresentação dos originais.

6.15. Se no decorrer da sessão pública do pregão for apresentado algum documento sem a assinatura do sócio ou administrador da empresa, estando o mesmo presente poderá assinar na presença do(a) pregoeiro(a) e demais presentes, caso em que deverá ser constatado na ata da sessão.

7- DA SESSÃO DO PREGÃO:

7.1. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, fará o credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, e posteriormente declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes nº 01- PROPOSTA DE PREÇOS e 02- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7.2 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.2.1. Abertos os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por lote, representado pelo menor valor total do objeto e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item

7.2.2. O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.2.3.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Que contiverem opções de preços alternativos;
- c) Que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

d) Que não atenderem aos requisitos do item 5.

7.2.3.1.1. Também será desclassificada a proposta final que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

7.2.3.1.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

7.2.3.1.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

7.2.3.1.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- e) Verificação de notas fiscais de serviços prestados pela proponente;
- f) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.2.3.2. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

7.2.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.3 - LANCES VERBAIS:

7.3.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, até a proclamação do vencedor.

7.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.3.3. No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (conforme art. 44 da Lei Complementar da Lei nº 123, de 14/12/2006).

7.3.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.3.4. Para efeito do disposto na cláusula 7.3.3 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (conforme art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006):

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou em presa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.3.3.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.3.3.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.3.4 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.6. O disposto nesta cláusula somente se aplicar á quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.3.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação.

7.3.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes no item 16 deste Edital.

7.3.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lance s verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.3.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.4 – JULGAMENTO:

7.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.4.2.1. Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

7.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

7.5. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento, e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

7.6. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca dos objetos a serem esclarecidas previamente.

7.7. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.8. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8 - DOS RECURSOS:

8.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, sendo que, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que serão corridos, e começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

8.2. O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, o Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

8.5.1. O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito e protocolizados no Setor de Licitações, na Avenida Gercino Coutinho, nº 27, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG. **Não será aceito remessa via fax ou correio eletrônico (E-mail).**

8.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de PERDIZES, e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

9.2. Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo "IX") pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros;

10.1.1 - É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

10.1.2 – O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento), podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor;

10.2 – Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

10.3 – A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade de um ano a partir da data da assinatura;

10.4 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado;

10.5 – Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão, ficando reduzido, automaticamente, o saldo remanescente no término de validade da(s) Ata(s);

10.6 – A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

11 - DO PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do(s) material(s) mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Perdizes, comprovando a entrega do(s) material(s), e após assinatura e recebimento da Nota de Empenho.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do(s) material(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

11.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

11.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

11.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo I poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.6. O(s) material(s) desta licitação será(ão) entregues(s) pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

11.7. As requisições a serem emitidas para aquisição do(s) material(s) descritos no Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de PERDIZES-MG o direito de **emissão da**

requisição de fornecimento de forma parcelada, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

11.8. A aquisição do(s) material(s) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE**.

11.9. A empresa receberá através de fax, e-mail ou pessoalmente a ACS (Autorização de Compras e Serviços) e a partir desta data começará a executar o contrato licitado, e terá um prazo de 07(dias) dias para entregar do(s) material(s) em perfeitas condições de uso.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA (CONTRATADA):

12.1. Caberá a **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

12.1.1. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) objeto(s) a ser fornecido(s).

12.1.2. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) objetos(s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

12.1.3. Efetuar a entrega do(s) material(s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

12.1.4. Efetuar a entrega do(s) material(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos e no contrato.

12.1.5. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

12.1.6. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.1.7. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.1.8. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

12.1.9. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

12.1.10. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

12.1.11. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação

do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerados.

12.1.12. Manter, durante a execução do contrato, a qualidade dos objetos ofertados.

12.1.13. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações com elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.14. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar – se pelo cumprimento das Normas Regulamentadoras (NR's) de Segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, provendo seus empregados dos equipamentos de proteção individual (EPI), com respectivos CA (Certificado de Aprovação) atualizado, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI (atualizada e assinada), bem como realizar o treinamento quanto ao seu uso e conservação corretos.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PERDIZES (CONTRATANTE):

13.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa fornecer o(s) material(s) deste Edital e do contrato.

13.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega(s) do(s) material(s) deste Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

13.3. Assegurar-se da efetiva entrega do(s) material(s) descrito(s) no Anexo I – Termo de Referência, adjudicado ao licitante vencedor, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

13.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

13.5. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) objeto deste Edital.

13.6. Rejeitar o(s) material(s) que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

13.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

13.8. Supervisionar a(s) execução(ões) do contrato, com preposto, efetuando a(s) ordem(ns) de entrega(s) através da área requisitante e/ou Departamento de Compras.

14 – DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

14.1. A ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, facultando-se ao **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

15 - DA PRORROGAÇÃO:

15.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta

licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

16.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

16.1.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PERDIZES;

16.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

16.1.4. Multas pecuniárias;

16.1.5. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.

16.2. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

16.3. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

16.5. As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

17– DA RESCISÃO:

17.1. A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

17.2. O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) Judicial nos termos da Lei.

17.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1. As despesas decorrentes desta aquisição onerarão as dotações orçamentárias próprias para os exercícios de 2020.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de PERDIZES/MG, Departamento de Licitações, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de perdizes no Departamento de Licitações.

19.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

19.4. Para agilizar os trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

19.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento do(s) material(s) a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.8. As Normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

19.10. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento licitatório.

19.11. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros do Setor de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

19.12. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

19.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.14. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 08:00 às 11:00 horas e de 12:30 às 17:00 horas, no Setor de Licitações, na Avenida Gercino Coutinho, nº 27, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, ou disponível através do telefone (34) 3663-1341, ou pelo e-mail: licitacao@perdizes.mg.gov.br ou no site: www.prefeituraperdizes.com.br.

19.15. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VI– Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VII – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

Anexo VIII – Modelo de Declaração que não Possui em seu Quadro Societário Servidor Público da Ativa;

Anexo IX - Modelo de Minuta Ata de Registro de Preços.

20- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão. A impugnação deverá ser protocolado no Setor de Licitações, na Avenida Gercino Coutinho, nº 27, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, ou disponível através do telefone (34) 3663-1341, ou pelo e-mail: licitacao@perdizes.mg.gov.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação em até 24 horas.

20.1.1. No caso de envio de impugnação por fax ou e-mail, a decisão somente será proferida se a empresa apresentar o original no Setor de Licitações, no prazo de 24 horas.

20.1.2. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame. A impugnação deverá ser apresentada e protocolada no Setor de Licitação na forma descrita no subitem 20.1. acima.

20.1.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado a ele pertinente.

20.1.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial das propostas.

20.2. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de PERDIZES/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Perdizes MG, 07 de Maio de 2020.

Jose Jairo Alves Martins
Pregoeiro

Fernando Marangoni
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020 – SRP nº 013/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2020

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente **Registro de Preço para Futura e eventual aquisição de peças originais para a manutenção e conservação de caminhões e ônibus do Município de Perdizes MG, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Máquinas**, conforme especificações e características constantes deste Termo de Referência.

2. SECRETARIA REQUISITANTE:

2.1. Secretaria Municipal de Transportes e Máquinas.

3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE:

3.1. A presente aquisição visa **Registro de Preço para Futura e eventual aquisição de peças originais para a manutenção e conservação de caminhões e ônibus do Município de Perdizes MG, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Máquinas**.

4. EXPECTATIVA DE QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

4.1. Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de perdizes realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa global nos valores abaixo descritos:

Lote 01				
Ônibus iveco cityclass 70c17 chassi: 93zl68c01d8442694 ano fab/mod: 2012-2013 placas:nxx-1361				
Item	Qtde	Un	Descrição	Cod
1	4	Un	2ª mola dianteira	21053
2	4	Un	5ª mola dianteira	20880
3	4	Un	3ª mola dianteira	21054
4	4	Un	4ª mola traseira	20884
5	4	Un	7ª mola tracao	20888
6	4	Un	9ª mola tracao	20891
7	4	Un	Algema suspensao dianteira	21056
8	8	Un	Algema suspensao traseira	21057
9	4	Un	Amortecedor dianteiro	10271
13	4	Un	Amortecedor traseiro	11820
Valor Médio				8.425,332

Lote 02				
Ônibus iveco cityclass 70c17 chassi: 93zl68c01eb459195 ano fab/mod: 2014-2014 placas: pwr-2622				
Item	Qtde	Un	Descrição	Cod
14	4	Un	Amortecedor traseiro	11820
16	8	Un	Aranha roda rock well	21060
17	4	Un	Amortecedor dianteiro	10271
18	50	Un	Arruela 14mm	21061
19	50	Un	Arruela aluminio 26	21063
20	60	Un	Arruela aluminio 22	21064
21	40	Un	Arruela de aluminio 10x16x1,0mm	21067
22	60	Un	Arruela de aluminio 12,2mm	21069
23	40	Un	Arruela dianteira medida: 50 x 25 x 6,30	21070

24	80	Un	Arruela lisa roda 22mm	21071
25	2	Un	Atuador embreagem hidraulico	21072
26	8	Un	Balanca pino	21073
27	2	Un	Barra de direcao	5822
30	12	Un	Bico injetor	3483
31	4	Un	Barra estabilizadora dianteira	21074
Valor Médio				10.002,078

Lote 03	Ônibus iveco senior class 150se chassi: 93za01lf0hb931547ano fab/mod: 2016-2017 placas:pzd-8732			
Item	Qtde	Un	Descrição	Cod
32	12	Un	Bico injetor motor	21097
33	2	Un	Bomba d'agua do motor	13553
34	2	Un	Bomba oleo motor	21098
37	2	Un	Bomba hidraulica	6108
38	12	Un	Borracha de vedacao	3412
39	16	Un	Bucha estabilizadora tras	21099
40	16	Un	Bucha amortecedor	4511
41	2	Un	Barra direcao	5822
42	12	Un	Bucha estabilizador diant	21100
45	8	Un	Cubo roda tras	21101
46	2	Un	Caixa satelite completa	21102
47	2	Un	Caixa suporte eixo	21103
Valor Médio				20.362,008

Lote 04	Caminhão ford cargo 2423 chassi: 9bbyeakd5db852093 ano fab/mod: 2013-2013 placas:oxc-4476			
Item	Qtde	Un	Descrição	Cod
48	8	Un	Cubo roda tras	21101
49	8	Un	Calco para levantar molejo	21104
50	2	Un	Carcaca filtro de ar	21107
51	8	Un	Catraca de freio	7623
52	2	Un	Chave de seta	3538
53	2	Un	Cilindro auxiliar de embreagem	21108
54	2	Un	Cilindro mestre embreagem	15498
Valor Médio				6.214,664

Lote 05	Caminhão mercedes benz l1113 chassi: 34404112263687 ano fab/mod: 1975-1975 placa:hmm-5476			
Item	Qtde	Un	Descrição	Cod
55	4	Un	Cilindro mestre freio	11833
56	2	Un	Cabecote compressor 94mm	10113
57	2	Un	Cilindro mestre embreagem	15498
58	4	Un	Cilindro roda dianteira	21109
61	4	Un	Cilindro roda traseira	21110
63	12	Un	Cola silicone vermelho	3127
64	4	Un	Comando macaneta interna	21111
65	2	Un	Comando válvula turbo	21112
66	8	Un	Cubo roda	563
Valor Médio				6.157,334

Lote 06	Caminhão iveco eurocargo 170e22 chassi: 93za1nfh0bb711174 ano fab/mod: 2010- 2011 placas: hlf-7563			
Item	Qtde	Un	Descrição	Cod
67	2	Un	Compressor de ar	20607
68	2	Un	Caixa satelite	21113
69	16	Un	Conexão valvula apu mb 22x16	21114
71	80	Un	Conico liso 22mm	21115
72	2	Un	Coroa e pinhao rockwell	21116

73	4	Un	Correia do alternador	8851
74	8	Un	Coxim cabine	21118
75	4	Un	Coxim dianteiro motor	21117
76	4	Un	Coxim traseiro do motor	21119
77	8	Un	Cruzeta cardam	21120
80	4	Un	Cubo da roda dianteiro	21121
81	4	Un	Cubo da roda traseira	11813
82	8	Un	Cuica de freio	13552
83	32	Un	Cunha traseira diferencial	21122
84	8	Un	Diafragma cuica 7"	21123
85	8	Un	Diafragma cuica 8"	1698
86	2	Un	Disco de embreagem	21124
Valor Médio				25.298,716

Lote 07 Caminhão mercedes benz l1113 chassi: 34403312535855 ano fab/mod: 1981-1981 placas: hmm-5334				
Item	Qtde	Un	Descrição	Cod
87	2	Un	Disco de embreagem caminhão	21125
88	2	Un	Eixo bomba hidraulica	21126
89	2	Un	Eixo entalhado cambio g3/36	19086
90	2	Un	Eixo fixo caixa de macha	21127
91	2	Un	Eixo piloto mb g3/36	19089
92	4	Un	Eixo s traseiro direito	21128
95	4	Un	Eixo s trazeiro esquerdo	21129
96	2	Un	Eixo virabrequim	21130
97	2	Un	Embuchamento completo	21131
98	2	Un	Engrenagem comando de válvula	21132
100	2	Un	Plato embreagem	5012
101	4	Un	Tambor freio dianteiro	21133
Valor Médio				16.876,670

Lote 08 Caminhão iveco eurocargo 230e24 chassi: 93ze2kh0098709868 ano fab/mod: 2009-2009 placas:hlf-1390				
Item	Qtde	Un	Descrição	Cod
102	2	Un	Engrenagem 2 cambio	21134
103	2	Un	Engrenagem 2/3 cambio	21135
104	2	Un	Engrenagem 2º principal	21136
105	2	Un	Engrenagem 3 cambio	21137
106	2	Un	Engrenagem 3º secundaria cambio	21138
107	2	Un	Engrenagem 4 fixa	21139
108	2	Un	Esticador correia alternador	19099
109	2	Un	Farol duplo redondo lado direito	21140
110	2	Un	Farol duplo redondo lado esquerdo	21141
113	2	Un	Fechadura superior capo	21142
114	32	Un	Fita aluminizada 45mm x 45m. Refletivas	21143
115	2	Un	Flange cambio	21144
118	2	Un	Flange pinhao	21145
Valor Médio				7.438,256

Lote 09 Caminhão mercedes benz l1313 chassi: 34500312490119 ano fab/mod: 1980-1980 placas:cbo-1632				
Item	Qtde	Un	Descrição	Cod
119	2	Un	Garfo embreagem	10284
120	2	Un	Garfo soldar cardan	21146
122	4	Un	Grampo dianteiro	11878
124	4	Un	Grampo traseiro	21147
125	24	Un	Guia de valvula	21148
126	2	Un	Interruptor temperatura	13399
127	2	Un	Interruptor oleo	655
128	2	Un	Interruptor re	21149

129	6	Jg	Jogo de aneis motor	21150
130	2	Jg	Jogo de juntas de motor	20496
Valor Médio				4.056,664

Lote 10 Onibus scania busscar vi buss chassi: 9bsk4x2b073606009 ano fab/mod: 2007-2007 placas:dpe-1150				
Item	Qtde	Un	Descrição	Cod
131	2	Jg	Jogo de juntas do cabecote.	21151
132	2	Jg	Jogo junta do motor	20496
133	2	Un	Jogo junta superior do cabecote	19115
134	2	Un	Kit bucha cabine	21152
135	2	Un	Kit embreagem	13099
138	2	Un	Volante motor c/ cremalheira	21153
140	2	Un	Farol direito	21154
141	2	Un	Farol esquerdo	21155
142	4	Un	Lanterna veicular de seta vw	21156
143	2	Un	Lona de freio diant	8913
144	4	Un	Lona de freio traseira	11887
145	8	Un	Sapata lona freio	21157
146	4	Un	Tambor freio tras	19513
Valor Médio				23.925,336

Lote 11 Onibus scania k113 cl 4x2 360 chassi: 9bskc4x2br3463576 ano fab/mod: 1994-1994 placas:gpt-6849				
Item	Qtde	Un	Descrição	Cod
147	2	Un	Lona de freio dianteiro	11886
148	2	Un	Caixa satellite	21113
149	2	Un	Flange pinhao	21145
152	2	Un	Luva deslizante cardan	21158
152	4	Un	Mancal externo	21159
154	4	Un	Manga de eixo	9058
158	2	Un	Manguera radiador inferior	1773
159	2	Un	Miolo diferencial	21160
160	8	Un	Mola patim freio	21161
Valor Médio				16.844,670

Lote 12 Onibus vw induscar foz u chassi: 9bwr882w99r920031 ano fab/mod: 2008-2009 placas:hmn-9788				
Item	Qtde	Un	Descrição	Cod
161	2	Un	Mola bi conica cuica 30x30.	19135
162	2	Un	1 mola dianteira	21162
163	2	Un	2 mola traseira	21163
164	2	Un	Mola dianteira	6845
165	2	Un	Mola mestre dianteira	4114
166	2	Un	Mola mestre traseira	5887
Valor Médio				1.770,666

Lote 13 Caminhão mercedes benz l1113 chassi: 34403312605308 ano fab/mod: 1982-1983 placa: gnu-0974				
Item	Qtde	Un	Descrição	Cod
167	2	Un	Motor de partida 12v caminhao	21164
168	2	Un	Motor de partida 12v	21165
169	2	Un	Motor limpador do para-brisa	21166
170	32	Un	Parafuso centro 10x6	21167
171	12	Un	Parafuso 5/8 x 1.1/2	21168
174	32	Un	Parafuso roda dianteira	21169
175	32	Un	Parafuso roda traseira	21170
176	16	Un	Parafuso sextavado 16x50	21171
177	20	Un	Parafuso sextavado 8,8 ri et 8x40.	21172

Valor Médio	11.759,234
--------------------	-------------------

Lote 14 Onibus scania k 13 cl 4x2 360 chassi: 9b8kc4x2bs3464918 ano fab/mod: 1995-1995 placas:gre-4254				
Item	Qtde	Un	Descrição	Cod
178	8	Un	Parafuso centro 12 x 10	21173
179	8	Un	Parafuso centro 12 x 8	6305
180	4	Un	Paralama lado direito	21174
182	4	Un	Paralama lado esquerdo	21175
183	40	Un	Parafuso roda diant	21169
184	40	Un	Parafuso roda tras	21170
185	4	Un	Lona freio tras	11887
186	4	Un	Lona freio diant	8913
187	8	Un	Pino balanca 60 x 250 m	21176
188	8	Un	Pino mola curto	21177
189	8	Un	Pino mola dianteira	21179
190	8	Un	Pino mola longo	21180
Valor Médio				14.685,316

Lote 15 Onibus vw 15190 eod es ore chassi: 9532e82w7dr311707 ano fab/mod: 2012-2013 placas:opj-2028				
Item	Qtde	Un	Descrição	Cod
191	4	Un	Pino mola traseira	15751
192	4	Un	Braco retrovisor	21182
193	4	Un	Pino tirante do feixe mola	21183
194	2	Un	Polia virabrequim	21184
195	26	Un	Porca 16mm travante	21185
196	8	Un	Porca carcaca rockwell	21186
197	12	Un	Porca castelo 1	21187
198	40	Un	Porca do eixo da roda dianteira. 22mm	21188
199	40	Un	Porca do eixo da roda traseira. 22mm	21189
200	12	Un	Porca dupla 18 mm.	21190
201	8	Un	Porca dupla 3/4	21191
Valor Médio				2.441,068

Lote 16 Onibus iveco granclass 150s21f chassi: 93za01lf0k8933567 ano fab/mod: 2018-2019 placas: qop-1033				
Item	Qtde	Un	Descrição	Cod
202	4	Un	Quebra sol	11841
203	4	Un	Braco retrovisor	21182
204	4	Un	Lona freio diant	11886
205	4	Un	Lona freio tras	11887
207	2	Un	Radiador oleo mtr	21192
208	256	Un	Rebite	6684
209	2	Un	Regulador pressao	11898
210	2	Un	Reparo valvula 4 circuito	19154
211	2	Un	Reservatorio radiador	15545
212	2	Un	Retentor pinhao externo	19158
213	2	Un	Retentor pinhao interno	19159
214	2	Un	Valvula rele	5368
Valor Médio				6.065,070

Lote 17 Caminhão mercedes benz lk 1418 chassi: 9bm384047kb858059 ano fab/mod: 1989-1989 placas: hmm-5439				
Item	Qtde	Un	Descrição	Cod
215	4	Un	Retentor pinhao interno	19159
216	4	Un	Retentor roda dianteira	13555
217	4	Un	Lona freio traseira	11887
218	4	Un	Retentor roda traseira	11850

Valor Médio	1.055,996
--------------------	------------------

Lote 18 Caminhão vw 26280 crm 6x4 chassi: 953658268er413469 ano fab/mod: 2013-2014 placa: owq-0767				
Item	Qtde	Un	Descrição	Cod
221	4	Un	Retentor roda traseira	11850
222	12	Un	Roda 7,5 x 22,55, 275	19164
224	6	Un	Rolamento cardan 45mm	21193
227	4	Un	Rolamento lateral coroa grande	19166
228	4	Un	Rolamento lateral coroa pequeno	19167
229	4	Un	Rolamento ponta pinhao	21194
Valor Médio				8.915,342

Lote 19 Onibus vw caio apaches 21u chassi: 9bwrf82w23r302661 ano fab/mod: 2003-2003 placas: gve-9185				
Item	Qtde	Un	Descrição	Cod
230	4	Un	Rolamento ponta pinhao	21194
231	4	Un	Rolamento manga eixo	21195
233	2	Un	Rolamento ponta pinhao	21194
234	4	Un	Rolamento roda dianteira grande	21196
235	4	Un	Rolamento roda dianteira pequeno	21197
236	4	Un	Rolamento roda traseira grande	21198
237	4	Un	Rolamento roda traseira pequeno	21199
238	4	Un	Semi eixo	10037
239	2	Un	Servo embreagem	21200
240	2	Un	Silencioso do escapamento	21201
241	6	Un	Suporte cardan	21202
Valor Médio				9.337,996

Lote 20 Caminhão iveco eurocargo 230e24 chassi: 93ze2kh00b8711225 ano fab/mod: 2010- 2011 placas: hlf-7562				
Item	Qtde	Un	Descrição	Cod
242	2	Un	Silencioso do escapamento	21201
244	2	Un	Barra direcao	5822
245	2	Un	Caixa satelite	21113
246	4	Un	Correia alternador	14263
247	4	Un	Cubo roda tras	11813
248	2	Un	Elemento filtro ar	6692
249	2	Un	Kit embreagem	13099
250	6	Un	Suporte cardan rei 45 mm	19184
251	8	Un	Suporte sapata freio	21203
252	4	Un	Suporte traseiro patim	21204
253	4	Un	Tambor de freio dianteiro	21205
254	4	Un	Tambor de freio traseiro	19513
256	2	Un	Tampa do filtro de ar	18375
257	2	Un	Tensor de correia	21206
258	4	Un	Terminal cardan	10132
259	2	Un	Turbina motor	21207
Valor Médio				23.899,334

Lote 21 Caminhão iveco eurocargo 170e22 chassi: 93za1nfh0bb710951 ano fab/mod: 2010- 2011 placas: hlf-4968				
Item	Qtde	Un	Descrição	Cod
260	4	Un	Terminal de direcao direito	21208
261	2	Un	Barra direcao curta	21209
262	2	Un	Barra direcao lateral	21210
263	4	Un	Tambor freio traseiro	19513
264	4	Un	Terminal de direcao esquerdo	21211
265	2	Un	Terminal yoke do cambio	21212

266	2	Un	Terminal yoke do diferencial	21213
267	2	Un	Tomada de forza cd takarada	19200
Valor Médio				8.579,996

Lote 22 Caminhão iveco eurocargo 170e22 chassi: 93za1nfh0b8711093 ano fab/mod: 2010- 2011 placas:hlf-4969				
Item	Qtde	Un	Descrição	Cod
268	4	Un	Tambor freio tras	19513
269	2	Un	Kit embreagem	13099
270	2	Un	Regulador pressao	11898
271	12	Un	Trava eixo s	21214
272	2	Un	Turbina motor	21207
273	4	Un	Valvula 2 vias caminhão	21215
274	4	Un	Valvula drenagem balão ar	21216
Valor Médio				10.397,066

Lote 23 Caminhão mercedes benz l2013 chassi: 3454081258524 ano fab/mod: 1980-1981 placa: nfr-7935				
Item	Qtde	Un	Descrição	Cod
275	2	Un	Valvula de protecao 4 circuitos	21217
276	2	Un	Kit embreagem	13099
277	2	Un	Regulador pressao	11898
278	2	Un	Valvula 4 circuito	21218
279	6	Un	Valvula descarga rapida 22 x 16	19206
280	2	Un	Valvula do freio de mao caminhão	19207
281	2	Un	Valvula rele simples	8904
283	2	Un	Valvula termostatica	2772
284	2	Un	Volante motor com cremalheira	21153
Valor Médio				5.566,002

Valor médio dos Itens dos lotes acima:

Código	Material:	Qtde:	Valor
21054	03ª mola dianteira	4	251
21162	1 mola dianteira	2	191,33
21163	2 mola traseira	2	205
21053	2ª mola dianteira	4	286,66
20884	4ª mola traseira	4	207,33
20880	5ª mola dianteira	4	272
20888	7ª mola tração	4	191,33
20891	9ª mola tração	4	171
21056	Algema suspensão dianteira	4	63
21057	Algema suspensão traseira	8	91,33
10271	Amortecedor dianteiro	8	249,33
11820	Amortecedor traseiro	8	234
21060	Aranha roda rock well	8	7,67
21061	Arruela 14mm	50	0,35
21067	Arruela aluminio 10 x 16 x 1,0mm	40	0,47
21069	Arruela aluminio 12,2 mm	60	0,53
21064	Arruela aluminio 22	60	0,45
21063	Arruela aluminio 26	50	0,45
21070	Arruela dianteira medida 50 x 25 x 6,30	40	1,93
21071	Arruela lisa roda 22mm	80	2,05
21072	Atuador embreagem hidraulico	2	503,33
21073	Balança pino	8	409
5822	Barra de direção	6	366,11
21209	Barra direção curta	2	511
21210	Barra direção lateral	2	489
21074	Barra estabilizadora dianteira	4	52
3483	Bico injetor	12	194,67

21097	Bico injetor motor	12	202,33
13553	Bomba d'agua motor	2	257,67
6108	Bomba hidraulica	2	1.239,67
21098	Bomba oleo motor	2	357
3412	Borracha de vedação	12	71,67
21182	Braço retrovisor	8	135,25
4511	Bucha amortecedor	16	15
21100	Bucha estabilizadora diant	12	40,67
21099	Bucha estabilizadora tras	16	73
10113	Cabeçote compressor 94mm	2	256,33
21113	Caixa satellite	6	2.168,11
21102	Caixa satellite completa	2	2.949,33
21103	Caixa suporte eixo	2	984,67
21104	Calço para levantar molejo	8	69,67
21107	Carcaça filtro de ar	2	310,33
7623	Catraca de freio	8	83,33
3538	Chave de seta	2	81
21108	Cilindro auxiliar de embreagem	2	136
15498	Cilindro mestre embreagem	4	151,17
11833	Cilindro mestre freio	4	241,33
21109	Cilindro roda dianteira	4	175
21110	Cilindro roda traseira	4	154,33
3127	Cola silicone vermelho	12	7,67
21111	Comando maçaneta interna	4	38,33
21112	Comando valvula turbo	2	610,67
20607	Compressor de ar	2	312,67
21114	Conexão valvula apu mb 22 x16	16	14
21115	Conico liso 22mm	80	4,17
21116	Coroa e pinhão rockwell	2	3.338,00
14263	Correia alternador	4	111,67
8851	Correia do alternador	4	30,67
21118	Coxim cabine	8	85,67
21117	Coxim dianteiro do motor	4	91,67
21119	Coxim traseiro motor	4	92
21120	Cruzeta cardam	8	121
21121	Cubo da roda dianteiro	4	479,67
11813	Cubo de roda traseira	8	414,67
563	Cubo roda	8	192
21101	Cubo roda traseira	16	421
13552	Cuica de freio	8	192
21122	Cunha traseira diferencial	32	69,67
21123	Diafragma cuica 7"	8	14,67
1698	Diafragma cuica 8	8	15,17
21124	Disco de embreagem	2	713,67
21125	Disco de embreagem caminhão	2	613
21126	Eixo bomba hidraulica	2	268
19086	Eixo entalhado cambio g3/36 caminhao mb.	2	532
21127	Eixo fixo caixa de macha	2	580,67
19089	Eixo piloto mb g3/36.	2	342
21128	Eixo s traseiro direito	4	153,67
21129	Eixo s traseiro esquerdo	4	153,67
21130	Eixo virabrequim	2	2.858,33
6692	Elemento filtro ar	2	171
21131	Embuchamento completo	2	477,67
21134	Engrenagem 2 cambio	2	345,33
21135	Engrenagem 2/3 cambio	2	351,33
21136	Engrenagem 2º principal	2	476,67
21137	Engrenagem 3 cambio	2	481,67
21138	Engrenagem 3º secundaria cambio	2	577,33
21139	Engrenagem 4 fixa	2	208,67
21132	Engrenagem comando de valvula	2	841
19099	Esticador correia alternador	2	235,67

21154	Farol dianteiro	2	1.430,00
21140	Farol duplo redondo lado direito	2	310,67
21141	Farol duplo redondo lado esquerdo	2	307,67
21155	Farol esquerdo	2	1.994,67
21142	Fechadura superior capo	2	134,33
21143	Fita aluminizada 45mmx45m refletivas	32	4,13
21144	Flange cambio	2	115,33
21145	Flange pinhao	4	173
10284	Garfo embreagem	2	224,33
21146	Garfo soldar cardan	2	213
11878	Grampo dianteiro	4	51,67
21147	Grampo traseiro	4	44,33
21148	Guia de valvula	24	14
655	Interruptor oleo	2	91,67
21149	Interruptor re	2	28
13399	Interruptor temperatura	2	104,33
21150	Jogo de aneis motor	6	255,33
20496	Jogo de junta motor	4	275,33
21151	Jogo de juntas do cabeçote	2	211
8913	Jogo de lona de freio dianteiro	6	117,67
19115	Jogo junta superior do cabecote	2	83,33
21152	Kit bucha cabine	2	298
13099	Kit embreagem	8	1.917,92
21156	Lanterna veicular de seta vw	4	44,33
11886	Lona de freio dianteira	6	196,17
11887	Lona de freio traseira	16	179,67
21158	Luva deslizante cardan	2	321,33
21159	Mancal externo	4	101
9058	Manga de eixo	4	1.410,00
1773	Mangueira radiador	2	278
21160	Miolo diferencial	2	2.310,00
19135	Mola bi conica cuica 30x30.	2	32,67
6845	Mola dianteira	2	5,33
4114	Mola mestre diant	2	158
5887	Mola mestre tras	2	293
21161	Mola patim freio	8	7,67
21165	Motor de partida 12v	2	1.390,00
21164	Motor de partida 12v caminhao	2	1.120,00
21166	Motor limpador do para-brisa	2	191,67
21168	Parafuso 5/8 x 1.1/2	12	9,2
21167	Parafuso centro 10 x 6	32	153,67
21173	Parafuso centro 12x10	8	178
6305	Parafuso centro 12x8	8	180,33
21169	Parafuso roda dianteira	72	19,83
21170	Parafuso roda traseira	72	26
21171	Parafuso sextavado 16x50	16	4,13
21172	Parafuso sextavado 8,8 ri et 8x40	20	1,77
21174	Paralama lado direito	4	905,67
21175	Paralama lado esquerdo	4	905,67
21176	Pino balança 60x250 m	8	123,67
21177	Pino mola curto	8	32,33
21179	Pino mola dianteira	8	21,33
21180	Pino mola longo	8	34,33
15751	Pino mola trazeiro	4	30
21183	Pino tirante do feixe mola	4	45,67
5012	Plato embreagem	2	409
21184	Polia virabrequim	2	394,67
21185	Porca 16mm travante	26	0,87
21186	Porca carcaca rockwell	8	51,67
21187	Porca castelo 1	12	3,9
21188	Porca do eixo da roda dianteira 22mm	40	3,53
21189	Porca do eixo da roda traseira 22m	40	3

21190	Porca dupla 18 mm	12	3
21191	Porca dupla 3/4	8	3,97
11841	Quebra sol	4	131
21192	Radiador oleo mtr	2	893,33
6684	Rebite	256	0,15
11898	Regulador de pressao	6	197,44
19154	Reparo valvula 4 circuito	2	42,67
15545	Reservatorio radiador	2	115
19158	Retentor pinhao externo	2	26,67
19159	Retentor pinhao interno	6	47,4
13555	Retentor roda dianteira	4	22
11850	Retentor roda traseira	8	25,17
19164	Roda 7,5 x 22,55, 275	12	496,67
21193	Rolamento cardan 45mm	6	73,67
19166	Rolamento lateral coroa grande	4	285,67
19167	Rolamento lateral coroa pequeno	4	181,67
21195	Rolamento manga eixo	4	75,67
21194	Rolamento ponta pinhão	8	160,17
21196	Rolamento roda dianteira grande	4	124,33
21197	Rolamento roda dianteira pequeno	4	72,33
21198	Rolamento roda traseira grande	4	170,67
21199	Rolamento roda traseira pequeno	4	137,33
21157	Sapata lona de freio	8	141,67
10037	Semi eixo	4	477,33
21200	Servo embreagem	2	391,67
21201	Silencioso do escamento	4	198,5
21202	Suporte cardan	6	549
19184	Suporte cardan rei 45 mm caminhao mb.	6	234,33
21203	Suporte sapata freio	8	183
21204	Suporte traseiro patim	4	248,67
21205	Tambor de freio dianteiro	4	349,67
19513	Tambor de freio traseiro	16	476
21133	Tambor freio dianteiro	4	451
18375	Tampa filtro de ar	2	76,33
21206	Tensor de correia	2	371,67
10132	Terminal cardan	4	341,33
21208	Terminal de direção direito	4	109,33
21211	Terminal de direção esquerdo	4	105,33
21212	Terminal yoke do cambio	2	409,67
21213	Terminal yoke do diferencial	2	389
19200	Tomada de forca cd takarada	2	1.075,33
21214	Trava eixo s	12	3,2
21207	Turbina motor	4	1.643,50
21215	Valvula 2 vias	4	152,67
21218	Valvula 4 circuito	2	196
21217	Valvula de proteção 4 circuitos	2	178,33
19206	Valvula descarga rapida 22 x 16 mb	6	38,67
19207	Valvula do freio de mao caminhao mb.	2	231
21216	Valvula drenagem balão ar	4	19,33
5368	Valvula rele	2	161,33
8904	Valvula rele simples	2	198,67
2772	Valvula termostática	2	72,33
21153	Volante motor c/ cremalheira	4	1.826,83

Valor global estimado da licitação e de R\$ 249.842,04 (duzentos e quarenta e nove mil oitocentos e quarenta e dois reais e quatro centavos).

ATENÇÃO: Será fornecido juntamente com o edital Pregão Presencial n° 036/2020 arquivo em extensão LCT para formulação de proposta da grade de preços. **(Observar que a sequência dos itens na planilha constante no Anexo I, poderá estar diferente com a sequência no arquivo eletrônico).**

O mesmo deverá apresentar juntamente com a Proposta o arquivo ext.LCT salvo em pen drive, cd ou mesmo via email para agilizar o processo de classificação da proposta.

4.2. As despesas decorrentes desta aquisição onerarão as dotações orçamentárias próprias para os exercícios de 2020.

5 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução do serviço mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de PERDIZES, comprovando a prestação dos serviços, e após assinatura e recebimento da Nota de Empenho.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão, objeto e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

5.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

5.1.1 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

5.1.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

5.1.2. Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

5.2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

5.2.1 – O(s) gerenciador(es) da ARP, gestor(es)/fiscal(is) das contratações dela decorrentes, será(ão) os responsáveis pela(s) Área(s) Solicitante(s), elencada(s) no **Título III**.

5.2.2 - Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

5.2.3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Prefeitura Municipal de PERDIZES convocará os classificados para assinarem a ARP, no prazo de 3 (três) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

5.2.4 - Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de PERDIZES, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

5.2.5 - A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

5.2.6 - A ARP não obriga a Prefeitura Municipal de PERDIZES a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

5.2.7 - A critério da Prefeitura Municipal de PERDIZES, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pelo Departamento de Compras.

5.3- DO PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.3.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução do serviço mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Perdizes, comprovando a prestação dos serviços, e após assinatura e recebimento da Nota de Empenho.

5.3.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.3.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

5.3.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.3.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

5.3.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo I poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. DA ENTREGA DOS MATERIAIS (OBJETOS)

5.4.1. O(s) material(is) objeto deste contrato será(ão) entregues pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

5.4.2. A entrega do(s) material(is), objeto desta licitação deverá ser parcelada e realizada **Imediata, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento do Objeto após a**

emissão da ACS (Autorização de Compras e Serviços), emitida pela Prefeitura Municipal de Perdizes, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

5.4.3. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens contidos no Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de PERDIZES-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

5.4.4. A entrega do(s) material(is) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE**.

5.4.5. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Caberá a **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes do Edital, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

6.2. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s).

6.3. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

6.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is) ainda que no recinto do **CONTRATANTE**.

6.5. Efetuar a entrega do(s) material(is) objeto(s) do Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.6. Efetuar a entrega do(s) material(is) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos e no contrato.

6.7. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) prepostos aceito pelo **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

6.8. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.9. Manter durante o prazo de validade da ARP, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

6.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

6.12. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.

6.14. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a entrega do(s) material(is) objeto do Edital e do contrato.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) material(is) objeto do Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

7.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes deste Termo de Referência, adjudicado ao licitante vencedor, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

7.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) e que apresentar(em) problema(s), em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Edital, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

7.6. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objetos do Edital.

7.7. Rejeitar o(s) material(is) que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital e seus Anexos.

7.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL (ARP - Ata de Registro de Preços):

8.1. O ARP (ata de registro de preços) terá vigência **a partir de sua Assinatura por 12 (doze) meses**, facultando-se ao **CONTRATANTE** rescindi-la a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

9. DA PRORROGAÇÃO:

9.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. As quantidades pactuadas poderão sofrer acréscimos ou supressões no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A Secretaria Requisitantes serão competentes para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do(s) fiscal(is) designado abaixo:

Nome do fiscal: André Luis Ferreira Silva

Telefone: (34) 3663 1341

CPF: 080.673.786-73

Cargo: Chefe de Departamento de Compras

E-mail: compras@perdizes.mg.gov.br

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

12.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

12.1.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Perdizes;

12.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

12.1.4. Multas pecuniárias;

12.1.5. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.

12.2. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

12.3. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

12.4. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

13. DA RESCISÃO:

13.1. A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

13.2. A ARP está sujeita à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) Judicial nos termos da Lei.

13.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

14. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO:

14.1. Abertos os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

14.1.1. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE, representado pelo menor valor total do objeto e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

14.1.2. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 14.1.1 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

14.1.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5 do Edital.

14.1.3.1.. Também será desclassificada a proposta final que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

14.1.3.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

14.1.3.3 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

14.1.3.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pela proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.1.3.5 Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

14.1.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

14.2. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, representado pelo menor valor total do objeto, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

14.3. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

14.4. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

14.6. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

14.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14.8. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

14.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

14.10. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento, e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

14.11. A Sessão Pública não será suspensão, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente.

14.12. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

14.13. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de PERDIZES/MG, Departamento de Licitações, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Perdizes, no Departamento de Licitações.

15.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes do Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

15.4. Para agilizar os trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

15.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.6. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento do(s) serviço(s) a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.8. As Normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

15.10. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento licitatório.

15.11. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros do Setor de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

15.12. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

15.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.14. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, no Setor de Licitações, na Avenida Gercino Coutinho, nº 27, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, ou disponível através do telefone (34) 3663-1341, ou pelo e-mail: licitacao@perdizes.mg.gov.br.

Perdizes-MG, 07 de Maio de 2020.

Jose Jairo Alves Martins
Pregoeiro

Fernando Marangoni
Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, a **participar da Licitação** instaurada pelo Município de PERDIZES - MG, ARP Ata de Registro de Preços nº 013/2020 na modalidade de Pregão Presencial nº **036/2020**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ CNPJ/MF nº _____, bem como praticar os atos necessários para representa-la, inclusive para interpor ou desistir de recurso, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular propostas, ofertas e lances de preços, enfim, praticar de todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, nos termos do artigo 4º, inciso VI, da Lei 10.520/2002.

_____ em ____ de _____ de 2020.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa
(firma reconhecida)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Presencial N.º 036/2020, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declaro, mais, sob as penalidades desta lei, ser:

() **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade

[local], _____ de _____ de 2020.

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, situada na _____, por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de PERDIZES (MG) que atende a todos os requisitos de habilitação constante do Edital de Pregão Presencial nº **036/2020** e se compromete a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Nome da empresa)
(Nome e assinatura do representante legal da Proponente)
CNPJ:

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2020**

Objeto: Registro de Preço para Futura e eventual aquisição de peças originais para a manutenção e conservação de caminhões e ônibus do Município de Perdizes MG, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Máquinas, conforme as especificações constantes no ANEXO I, deste Edital.

DADOS DA LICITANTE			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:	ESTADUAL:		
ENDEREÇO:			
CIDADE:	ESTADO:	CEP:	
TELEFONE:	EMAIL:		
PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME:	
PROFISSÃO:	E CIVIL:
IDENTIDADE:	O EXPEDIDOR:
CPF:	
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	
CIDADE	

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitários e total aqui definidos, declarando que neles encontram-se incluídas, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, instalação de toda estrutura necessária a prestação dos serviços e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data para a entrega das propostas conforme art.64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

Declaramos ainda que, estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e nos seus respectivos anexos, estando plenamente cientes das obrigações e responsabilidades nele estabelecidas.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o CONTRATO, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a prestar o(s) serviço(s) de forma parcelada e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

ATENÇÃO: Será fornecido juntamente com o edital Pregão Presencial nº 036/2020 arquivo em extensão LCT para formulação de proposta da grade de preços. **(Observar que a sequência dos itens na planilha constante no Anexo I, poderá estar diferente com a sequência no arquivo eletrônico).**

O mesmo deverá apresentar juntamente com a Proposta o arquivo ext.LCT salvo em pen drive, cd ou mesmo via email para agilizar o processo de classificação da proposta.

O valor global da presente proposta é de R\$_____ (_____).

_____, _____ de _____ de 2020.

(Nome da empresa)
(Nome e assinatura do representante legal da Proponente)
CNPJ:

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial N° 036/2020, que nossa empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2020

(Nome da empresa)
(Nome e assinatura do representante legal da Proponente)
CNPJ:

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, situada na _____, por intermédio do seu representante ou procurador DECLARA ao Município de PERDIZES - MG, e para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Nome da empresa)
(Nome e assinatura do representante legal da Proponente)
CNPJ:

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2020
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2020**

OBJETO: Registro de Preço para Futura e eventual aquisição de peças originais para a manutenção e conservação de caminhões e ônibus do Município de Perdizes MG, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Máquinas, conforme as especificações constantes no ANEXO I, deste Edital.

Por esta e na melhor forma de direito, DECLARAMOS que **NÃO POSSUÍMOS** em nosso quadro societário servidor público da ativa, e empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e por fim nenhum tipo de impedimento para celebrar contrato com a Prefeitura Municipal de PERDIZES-MG, ou com qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio o direito de analisar os fatos para eventual impugnação, observados os termos do **Pregão Presencial nº 036/2020** e dos respectivos documentos e anexos da licitação.

Por ser verdade firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Nome da empresa)
(Nome e assinatura do representante legal da Proponente)
CNPJ:

ANEXO IX

MODELO DE ARP- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDIZES – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA _____

O MUNICÍPIO DE PERDIZES MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 18.140.772/0001-94, com sede à na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o **Sr. Fernando Marangoni**, brasileiro, empresário, agente político, casado, residente e domiciliado a Praça Governador Valadares, nº 181 Apto 01, Bairro Centro, nesta cidade, portador do CPF 688.322.146-87 e do RG M-4.783.829 SSP/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a Empresa estabelecida na cidade de, inscrita no CNPJ sob n.º:, representada pelo **Sr.**, portador da carteira de identidade nº, expedida pela SSP/..... e do CPF nº, residente e domiciliado na, nº, bairro....., na cidade de, celebram o presente contrato de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento de produto/serviços nos termos da Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020**, com integral observância da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal Nº 10.520/02, e do Decreto Municipal Nº 665/2010, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste instrumento **Registro de Preço para Futura e eventual aquisição de peças originais para a manutenção e conservação de caminhões e ônibus do Município de Perdizes MG, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Máquinas, conforme as especificações constantes no ANEXO I, deste Edital**, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Pregão Presencial nº **036/2020**.

1.2. Vinculam-se a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ao **Processo Licitatório Nº 046/2020, na modalidade Pregão Presencial Nº 036/2020**, seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

2.1. O preço global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, sendo os seguintes preços unitários por item:

Item	Produto/Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						

VALOR TOTAL	
--------------------	--

2.2.O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº **046/2020**, Pregão Presencial nº **036/2020** que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

2.3.A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa.

2.4.Ficam registradas também nesta Ata os descontos ofertados pelos 2º e 3º colocados, demonstrados no Relatório Sintético – Resumo das Ocorrências constante nos autos do processo, no caso de contratação de licitantes remanescentes.

2.5. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

2.6.As despesas decorrentes desta aquisição onerarão as dotações orçamentárias próprias para o exercício de 2020.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento desta Ata, assim como o recebimento e a conferência dos itens, serão realizadas pela(s) Área(s) Solicitante(s) e Coordenadoria de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de PERDIZES, respectivamente.

3.2. Os responsáveis pela(s) Área(s) Solicitante(s) atuará(ão) como gestora(s) e fiscalizadora(s) da execução do objeto contratados.

Nome do fiscal: André Luis Ferreira Silva

Telefone: (34) 3663 1341

CPF: 080.673.786-73

Cargo: Chefe de Departamento de Compras

E-mail: compras@perdizes.mg.gov.br

a) DA VALIDADE DA ATA:

A ARP - Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

4.1 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado a Prefeitura Municipal de PERDIZES, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal de PERDIZES, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não

se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de PERDIZES, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à Prefeitura a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura, nos termos desta cláusula.

4.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal de PERDIZES, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Prefeitura, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) Medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal de PERDIZES.

5. DA RESCISÃO:

5.1 - Os serviços/produtos oriundos desta ARP e contratados pela Prefeitura Municipal de PERDIZES poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de PERDIZES, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

5.2 - Os casos de rescisão deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - O registro do FORNECEDOR será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.2- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1, letras a, b e d, acima, será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de PERDIZES, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

7. DAS MULTAS E PENALIDADES:

7.1 O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PERDIZES pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

7.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Compra/Serviços, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Compra/Serviços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Compra/Serviços, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura Municipal de PERDIZES, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, da Prefeitura, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de PERDIZES. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

7.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela Prefeitura Municipal de PERDIZES ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Prefeitura.

7.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de PERDIZES por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

8.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

9.1. As partes elegem o Foro da Comarca de PERDIZES/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

Perdizes - MG, _____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG
FERNANDO MARANGONI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF: